



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 16/1964

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional da importância de CR\$ 3.625.607,90 (três milhões, seiscentos vinte e cinco mil, seiscentos e sete cruzeiros e noventa centavos), destinado à regularização de despesas realizadas em exercícios anteriores e pagos no período de 9 de Dezembro de 1963 e 31 de Maio do corrente exercício, sem o competente empenho de verba.

ART. 2º. – Como recurso para cobertura do crédito solicitado, fica o Executivo autorizado a lançar mão da importância acima referida, escriturada no Ativo Financeiro, Grupo Realizável sob o título de “Diversos”, Despesas a Regularizar, referente ao pagamento de despesas sem autorização orçamentária.

ART. 3º. – As despesas a serem atendidas por via do crédito solicitado, são as constantes da relação em anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
aos 23 de Setembro de 1964.

Jacídio Correia
Paes de Mello
Prefeito Municipal
Secretário

Edgard

Projeto nº. 15/1964.
Autor: Executivo Municipal.